



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Outros Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- 08/09/2022 *Divina*

PROJETO DE LEI

Ementa: "Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município o DIA MUNICIPAL DO PRESIDENTE DE BAIRRO"

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 6133/2022
Data: 08/08/2022 Horário: 10:55
LEG - PLO 133/2022

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município o DIA MUNICIPAL DO PRESIDENTE DE BAIRRO, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de Setembro.

Art. 2º O Dia do Presidente de Bairro tem por finalidade promover a celebração de um dia especial e festivo em homenagem à função de Presidente de Bairro, por esta ser de extrema relevância para comunidade local, fornecendo a ele apoio e força, para que venha exercer seu papel de luta junto às autoridades e representantes do Município.

Art. 3º Nesta data poderão ser realizados eventos e promoções junto à população, organizados por entidades responsáveis pelas associações de bairros e associações de moradores, em parcerias com interessados nesta questão, tais como os demais órgãos e poderes



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

públicos do Município, além de empresas privadas.

Art. 4º No Dia do Presidente de Bairro serão realizadas homenagens e celebrações que ressaltem a importância do Presidente de Bairro para o município de Pindamonhangaba.

Art 5º A comemoração consistirá na entrega anual de duas homenagens pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, por meio de Diploma.

§1º- Poderão ser homenageados os atuais ou ex Presidentes das Associações de Moradores dos bairros do município de Pindamonhangaba.

§2º- A data da entrega dos diplomas será marcada no mês de Setembro pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 08 de Agosto de 2022

Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes
Vereador Norbertinho